



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017



Sábado, 04 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1614

Página 1 de 6

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 7.685 DE 23 DE ABRIL DE 2024

“Convoca a 1ª Conferência Municipal da Cidade e dá outras providências.”

**MARCIO MELO GOMES**, Prefeito da Estância Balneária de Mongaguá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, do Ministério das Cidades, que aprova o Regimento Interno e convoca a 6ª Conferência Nacional das Cidades;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria SDUH nº 002, de 13 de março de 2024, que convoca a 7ª Conferência Estadual das Cidades Paulistas e define procedimentos para a composição da respectiva Comissão Organizadora Estadual.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade, a se realizar no período compreendido entre 15 de maio e 15 de junho de 2024, sob a coordenação da SEOHP - Secretaria de Obras, Habitação e Planejamento Urbano-Ambiental.

**Art. 2º** A 1ª Conferência Municipal da Cidade desenvolverá seus trabalhos a partir do tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

**Art. 3º** Será instituído, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante resolução, a Comissão Organizadora Municipal, que deverá ter a seguinte composição:

- I.** Gestores, administradores públicos e legislativos municipais: 42,3%.
- II.** Movimentos populares: 26,7%.
- III.** Trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais: 9,9%.
- IV.** Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,9%.
- V.** Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 7%.
- VI.** ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano: 4,2%

**Parágrafo único** – À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o critério para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se  
Estância Balneária de Mongaguá, 23 de abril de 2024.

**Marcio Melo Gomes**  
Prefeito